TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA BRUNO PIECZARKA, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais serviços necessários à execução integral do objeto.

1.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa realização dos serviços, incluindo administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de materiais e demais atividades e serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

1.2. Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente, de modo a demonstrar sua aptidão para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

1.3. Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes características e especificações:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R$
01	UN.	01	Execução de obra de revitalização de trecho da Avenida Bruno Pieczarka, localizada no Centro do Município de Santa Terezinha/SC, com extensão de 458,00 metros e área total de intervenção de 5.259,66 m², compreendendo serviços de fresagem e recomposição do revestimento asfáltico da pista de rolamento, em área de 3.644,11 m², e dos acostamentos, em área de 1.615,55 m², incluindo pintura de ligação, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de faixas elevadas e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.	616.038,69
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 616.038,69 (Seiscentos e dezesseis mil, trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)				

1.3.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com fundamento nos quantitativos e serviços definidos nos projetos de engenharia e na respectiva planilha orçamentária, mediante utilização de custos unitários obtidos a partir de sistemas oficiais de referência de preços aplicáveis a obras e serviços de engenharia, especialmente o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e o SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), observadas as respectivas composições de custos, especificações e datas-base adotadas no orçamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e melhorar as condições de conservação, trafegabilidade e segurança viária do trecho da Avenida Bruno Pieczarka, considerando o desgaste do revestimento asfáltico decorrente da utilização da via, da ação das intempéries e do decurso do tempo.

A intervenção proposta contempla a revitalização do pavimento existente, mediante serviços de fresagem e recomposição asfáltica da pista de rolamento e dos acostamentos, aplicação de pintura de ligação e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de faixas elevadas e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme projetos e especificações técnicas elaborados para a obra.

A execução dos serviços visa proporcionar melhores condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários, melhorar a circulação de veículos e pedestres, corrigir desgastes e irregularidades do revestimento e contribuir para a conservação da infraestrutura viária municipal, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos, fornecimento de materiais adequados e capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do projeto de engenharia.

Ressalta-se que a obra contará com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº.202444480002, vinculada ao Plano de Ação nº.09032024, além de eventuais recursos complementares, conforme disponibilidade e previsão orçamentária do Município.

Diante do exposto, a contratação atende ao interesse público, buscando promover a melhoria da infraestrutura viária municipal, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor aplicação dos recursos públicos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em estrita observância aos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

3.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo concluir integralmente a obra no prazo de 03 (três) meses, contado a partir da mesma data, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3.3. A execução deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho e a legislação federal, estadual e municipal pertinente, responsabilizando-se a Contratada pela adequada execução do objeto e pela qualidade dos serviços realizados.

3.4. Compete à Contratada fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à integral execução do objeto, em conformidade

com as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos da contratação.

3.5.A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Técnico formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, realizar as verificações e medições pertinentes e determinar, quando cabível, a adoção das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificados, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência. A atuação do Fiscal Técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.6. Verificada a existência de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a respectiva correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

3.7. Concluída a execução do objeto, será realizado o recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº.14.133/2021.

3.8. O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade dos serviços executados e da conformidade da obra com os projetos de engenharia, memorial descritivo e demais especificações técnicas e exigências contratuais. Para tanto, serão considerados os relatórios, registros, medições e demais manifestações técnicas elaborados pelo Fiscal Técnico durante o acompanhamento da execução. O recebimento ficará condicionado ao saneamento de eventuais pendências e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, especialmente no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada pela execução do objeto, tampouco afasta a obrigação de reparar danos, corrigir defeitos ou solucionar desconformidades decorrentes dos serviços executados, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

3.10. A atuação da fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração não eximem a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implicam aceitação de vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir as providências necessárias à sua correção, conforme a legislação aplicável.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais de eficácia e publicidade, abrangendo os procedimentos iniciais, a execução da obra, os recebimentos provisório e definitivo e os demais atos necessários ao encerramento da contratação.

4.2. O prazo estimado para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, observados os seguintes períodos estimados:

EVENTO	DURAÇÃO (EM MESES)
Trâmites iniciais e mobilização da Contratada	01
Execução dos serviços	03
Período estimado entre o recebimento provisório e o definitivo, para verificações, eventuais correções e formalização do aceite	03

4.2.1. Os períodos indicados são estimativos e deverão ser observados em conjunto com o cronograma físico-financeiro e os marcos estabelecidos no instrumento contratual, não alterando o prazo de execução da obra nem a vigência contratual.
4.2.2. O período destinado ao recebimento definitivo deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato, ficando condicionado à verificação da conformidade da obra e ao saneamento de eventuais pendências identificadas pela Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, com apoio de profissional técnico, nos termos do art. 117, § 4º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato:
a) coordenar e acompanhar a execução contratual;
b) controlar os prazos de vigência e execução;
c) acompanhar as obrigações contratuais e as ocorrências registradas pela fiscalização;
d) providenciar os encaminhamentos relativos às medições e aos pagamentos, após o devido ateste;
e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e situações que demandem providências administrativas.

5.4. Compete ao Fiscal do Contrato, com o apoio do profissional técnico contratado:
a) acompanhar e verificar a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
b) verificar a qualidade dos materiais e dos serviços executados, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis;
c) conferir os quantitativos executados e as medições apresentadas;
d) registrar ocorrências, identificar inconformidades e solicitar as respectivas correções, dentro de suas atribuições;
e) analisar os relatórios e as manifestações técnicas elaborados pelo profissional contratado, subsidiando os procedimentos de fiscalização, medição e recebimento da obra;
f) comunicar ao gestor eventuais irregularidades, atrasos ou situações que possam comprometer a execução contratual.

5.5. O profissional técnico deverá realizar o acompanhamento técnico da obra, incluindo vistorias,

verificações, conferência de quantitativos e análise da qualidade dos serviços, emitindo relatórios e manifestações técnicas para subsidiar a fiscalização da Administração, sem substituir as atribuições dos agentes públicos designados.

5.6. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução da obra e atender às solicitações da fiscalização.

5.8. As ocorrências, determinações e comunicações relevantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo ou em instrumento oficial definido pela Administração.

5.9. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, falhas, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução da obra.

5.10. As medições serão realizadas conforme os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, com conferência da fiscalização, devendo ser atestadas pelo responsável formalmente designado pela Administração antes do encaminhamento para pagamento.

6. PAGAMENTO

6.1. A medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados mediante apresentação e aprovação do respectivo boletim de medição pela fiscalização do Município, ficando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura condicionada à aprovação dos serviços e dos valores medidos.
6.1.1. As medições deverão observar as etapas, os quantitativos e os critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária, nos projetos de engenharia, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.
6.1.2. Compete à fiscalização do Município verificar e atestar os serviços efetivamente executados, mediante análise dos quantitativos apresentados pela Contratada e sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais, aprovando o boletim de medição quando constatada a regularidade dos serviços.
6.1.3. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao valor aprovado, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.
6.1.4. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, ficando condicionado à efetiva execução dos serviços, à sua conformidade com os projetos e demais especificações técnicas da contratação e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.
6.1.5. Caso sejam identificadas inconsistências na medição, na documentação apresentada ou na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes do Governo Federal, por meio de transferência especial, oriunda da Emenda Parlamentar nº.202444480002, vinculada ao Plano de Ação nº.09032024, referente ao exercício de 2024, destinados ao Município de Santa Terezinha/SC, sem prejuízo da utilização de outras fontes de recursos, se necessário.

7.2. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, conforme as seguintes classificações:

- 87 - 07.001.15.451.0009.1034.4.4.90.00.00 - 1.706.3110.0006 - Revitalização do Perímetro Urbano e dos Distritos
- 87 - 07.001.15.451.0009.1034.4.4.90.00.00 - 2.706.3110.0006 - Revitalização do Perímetro Urbano e dos Distritos

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da Contratada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação aplicável;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observada a legislação aplicável.

8.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo válida durante a execução contratual e pelo período adicional previsto no instrumento contratual, quando aplicável.

8.4. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, contemplando a cobertura das obrigações contratuais e mantendo sua vigência durante o período exigido, inclusive em caso de prorrogação contratual, mediante endosso ou instrumento equivalente.

8.5. A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas na legislação e no contrato, inclusive para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas e demais obrigações por ela abrangidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.6. A garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela correção de defeitos e vícios construtivos e pelo cumprimento das obrigações relativas à qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021, abrangendo:
a) Habilitação jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
b) Qualificação técnica: comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para execução de obra compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos e atestados exigidos no edital, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme exigências legais;
d) Qualificação econômico-financeira: comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante os documentos previstos no edital e na legislação aplicável.
9.2. Os requisitos de qualificação técnica deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza, às características e à dimensão da obra, de modo a assegurar a capacidade da futura Contratada para executar adequadamente o objeto, sem estabelecer exigências restritivas à competitividade do certame.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:
a) executar integralmente o objeto, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas e a legislação aplicável;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução da obra, mantendo pessoal qualificado e em quantidade compatível com os serviços contratados;
c) assegurar a qualidade dos materiais e serviços executados, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto e pelo atendimento às especificações técnicas e normas aplicáveis;
d) manter responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra, providenciando a emissão e o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme a legislação e as normas do conselho profissional competente;
e) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, inclusive aqueles identificados após a conclusão da obra, observados os prazos de garantia e as responsabilidades legais;
f) comunicar imediatamente à Administração eventuais divergências, inconsistências ou omissões nos documentos técnicos ou nas condições verificadas no local da obra, abstendo-se de executar os serviços afetados até a orientação formal da fiscalização;
g) responsabilizar-se pela segurança do trabalho, sinalização provisória e isolamento das áreas de intervenção, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, usuários da via e terceiros;
h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, promovendo a reparação ou o ressarcimento dos prejuízos, às suas expensas;
i) cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas e formalizadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado;
j) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos necessários, inexistindo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da Contratada;
k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
l) realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução da obra, observadas as normas ambientais e as exigências dos órgãos competentes;
m) responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:
a) disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos agentes formalmente designados, com o apoio do profissional técnico especializado, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições da contratação;
c) notificar à Contratada sobre falhas ou irregularidades identificadas, solicitando as respectivas correções nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
d) fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como adotar as providências de sua competência para o regular andamento da obra;
e) acompanhar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação;
f) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições contratuais e legais para liquidação da despesa, nos prazos estabelecidos;
g) realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº.14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no contrato e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais consequências decorrentes da inexecução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº.14.133/2021, observados os requisitos, procedimentos e efeitos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

12.4. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis, quando decorrentes de condutas praticadas durante a execução contratual, observado o devido processo legal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no sistema aberto, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC; 26 de novembro de 2026.

ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Assinado digitalmente por ORLEY HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, CN=ORLEY HAVRELHUK:00636405974, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 15:41:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Orley Havrelhuk
Secretário Municipal de Administração

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições para sua contratação.

Após análise e verificação de sua adequação às necessidades da Administração, APROVO o presente Termo de Referência, autorizando o regular prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Santa Terezinha/SC; 26 de novembro de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 15:41:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal